

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: VI

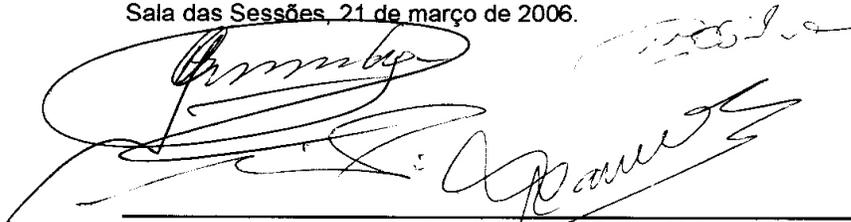
Quanto ao documento 169

Ementa: Solicitação de exclusão do documento 44/2005 correspondente à decisão de CE/SC de 2005, proveniente do Presbitério de Ribeirão Preto.

A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE:

- 1 – Tomar conhecimento;
- 2 – Apreciar e agradecer a Deus o acordo havido entre o conselho da IP de Ribeirão Preto e o Rev. José Querino Tavares Neto;
- 3 – Esclarecer que não há como excluir o documento 44/2005 porquanto representa uma decisão da CE/SC 2005 tomada em consonância com o contexto existente no momento da referida decisão.

Sala das Sessões, 21 de março de 2006.





**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Protocolo

169

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana

Solicitação de exclusão do Doc. 44/2005 – CE-SC-de março de 2005 – site IPB

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

	Igreja Presbiteriana do Brasil
PROTOCOLO Nº 169	
Destino: <u>Sub. Com. VI</u>	
Rev. Roberto Brasileiro Presidente do SC/IPB	
Data: 20/03/2006	

Ribeirão Preto, 18 de janeiro de 2006

A
CE/SC
A/C - Secretário do Supremo Concílio
Rev. Ludgero Bonilha Moraes

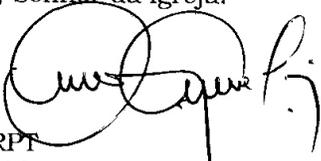
Assunto: Solicitação de Exclusão de Documento

Queridos Irmãos

O Presbitério de Ribeirão Preto – PRPT, reunido em sua LXXXI Reunião Ordinária, ocorrida entre os dias 9 – 11 de dezembro de 2005, na IP Nova Canaã, Ribeirão Preto-SP decidiu pela retirada do documento 44/2005 da CE/SC conforme transcrito: “DOC.LXXVIII - Da Comissão de Legislação e Justiça – Quanto ao Doc.19 - “Relativo ao acordo entre o Conselho da IP de Ribeirão Preto e o Rev. José Querino Tavares Neto”, o PRPT resolve: 1) TOMAR Conhecimento; 2) ATENDER em seus termos; 3) **SOLICITAR a Comissão do Supremo Concílio a exclusão do documento – 44/2005 – CE/SC de março de 2005 – Site da IPB; neste momento o Sr. Presidente pede ao Rev. Wosley Conde que ore em gratidão a Deus pela solução do problema”.**

Diante da decisão do Presbitério de Ribeirão Preto, vimos por meio desta solicitar a exclusão do documento supracitado por ter havido acordo e perdão entre as partes.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção. Em Cristo Jesus, Senhor da Igreja.


SE/PRPT
Rev. Ubiratan N. Crivelari

